



PROCESSO N° 0156/13

PROTOCOLO N° 11.553.043-7

PARECER CEE/CEIF N° 179/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA SABIDINHO SUPREMUS - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2582/12-SUED/SEED, de 21/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 24/08/12, de interesse da Escola Sabidinho Supremus - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Nova Esperança que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Sabidinho Supremus, localizada na Rua Vereador José Gazola, 620, Centro, município de Nova Esperança, mantida pela Pré Escola de Nova Esperança S/C Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6389/12, de 22/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, de 12/11/12 a 12/11/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 189/97, de 17/01/97, n° 6109/06, de 21/12/06 e n° 692/08, de 22/02/08, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 191/08, de 17/01/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/01/08 até 17/01/13 (fls. 14).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 37 a 161.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 33 a 36 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais, à fl. 30.



PROCESSO N° 0156/13

1.2 Organização Curricular


O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 22 - PARANAVAI		MUNICIPIO: 1700 - NOVA ESPERANCA											
ESTAB.: 00366 - SABIDINHO SUPREMUS, E-EI EF		ENT MANTEN.: PRE-ESCOLA DE NOVA ESPERANCA S/C LTDA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	4						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	*		1	1	1	1						
	GEOGRAFIA			2	2	2	2						
	HISTORIA			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	4						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Abril DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO N° 0156/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 267 a 283 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série	Matriculas					Desistentes/Transferidos				Concluintes			
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
FUNDAMENTAL	1º ano	30	32	30	29	36	----	----	----	----	30	32	30	29
	2º ano	23	30	33	31	34	----	----	----	----	23	30	33	31
	2ª série	22	----	----	----	----	----	----	----	----	22	----	----	----
	3º ano	----	28	25	33	28	----	----	----	----	----	28	25	33
	3ª série	28	24	----	----	----	----	----	----	----	28	24	----	----
	4º ano	----	----	28	25	36	----	----	----	----	----	----	28	25
	4ª série	21	30	25	----	----	----	1	1	----	21	29	24	----
	5º ano	----	----	----	30	24	----	----	----	----	----	----	----	30

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série	Matriculas					Desistentes/Transferidos				Concluintes			
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
FUNDAMENTAL	6º ano	----	----	----	----	32	----	----	----	----	----	----	----	----
	5ª série	20	19	33	28	----	1	----	----	----	19	19	33	28
	7º ano	----	----	----	----	29	----	----	----	----	----	----	----	----
	6ª série	17	20	23	31	----	----	1	1	----	17	19	22	31
	8º ano	----	----	----	----	31	----	----	----	----	----	----	----	----
	7ª série	----	20	18	24	----	----	2	----	----	----	18	18	24
	9º ano	----	----	----	----	22	----	----	----	----	----	----	----	----
	8ª série	----	----	14	18	----	----	----	----	----	----	----	14	18



PROCESSO N° 0156/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n°209/12, de 27/08/12, do NRE de Paranavaí, integrada pelas técnicas pedagógicas: Nilva Ropelatto Abreu, licenciada em Matemática, Lúcia Helena Behringer Garcia, licenciada em Ciências e Maria do Rosário Gaspar Pires, licenciada em Matemática, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 288).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 4041/12, de 13/11/12, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Sabidinho Supremus - Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Nova Esperança, cujo prazo de reconhecimento encerrou-se em 17/01/13. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6389/12, de 22/10/12.

Da análise dos documentos dos docentes, às fls 163, 164 e 187 a 257, constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício de suas funções.

Quanto à estrutura física, a instituição apresenta treze salas de aula, salas para atendimento pedagógico e administrativo, biblioteca, quadra poliesportiva, complexo higiênico e sanitário com acessibilidade. A escola não tem laboratório de Ciências mas leva os materiais para as experiências da disciplina, para serem utilizados em sala de aula.

A Comissão de Verificação informa que a Licença Sanitária expedida em 30/09/13, não contém restrições. O certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros n° 141119/12, expedido em 21/08/12, contém observação sobre o plano de segurança contra incêndio e pânico. A instituição informa que já providenciou as adequações e aguarda a nova vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 286).



PROCESSO N° 0156/13

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR, a partir de 17/01/13 até 17/01/18, da Escola Sabidinho Supremus - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Nova Esperança, mantida pela Pré Escola de Nova Esperança S/C Ltda.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 – CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária às condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Alerta-se que, para solicitar novo pedido de renovação do reconhecimento a instituição deverá atender ao disposto na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 156/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE